

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º728/2015

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu **Prefeita Municipal sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.3.90.39.00.00.01495	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Anulação de Dotação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00.01495	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. EM, (16/07/2015)
DEZESSEIS DE JULHO DE 2015.



CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

(MP) sob nº 493.007.219-91, ocupante do cargo de Lâncero, do Quadro Único dos Servidores Municipais, do Município de Jandaia do Sul, de 15 de julho de 2015 a 10 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2002 a 11 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

DEJAIR VALÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença Especial ao Servidor do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul e o art. 247, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, bem como, a contida no procedimento administrativo nº 644/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida "Licença Especial" ao Servidor Aguilasdo Michelle (matrícula 13676) portador da Cédula de Identidade RG nº 4.995.499-9 (SSP/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (ME) sob nº 715.398.329-53, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Único dos Servidores Municipais, do Município de Jandaia do Sul, de 15 de julho de 2015 a 10 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2003 a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

DEJAIR VALÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 055, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença Especial ao Servidor do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul e o art. 247, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, bem como, a contida no procedimento administrativo nº 645/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida "Licença Especial" ao Servidor Vandelino Antonio do Amaral (matrícula 600/99) portador da Cédula de Identidade RG nº 14.917.495 (SSP/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (ME) sob nº 527.778.019-53, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Único dos Servidores Municipais, do Município de Jandaia do Sul, de 15 de julho a 12 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

DEJAIR VALÉRIO

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 2/2015

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço e em regime de contratação por Empreitada por Preço Global, que fará as 14 horas do dia 19 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22 - Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, visando a contratação de empresa para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jandaia do Sul, contemplando a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cambaí, as Estações elevatórias de Esgoto EEE-01, EEE-02, EEE-03, EEE-04 e EEE-06 e suas respectivas Linhas de Recalques e Interceptores, conforme Termo de Compromisso nº. TC/AC 0104/2012 - FUNASA.

Valor Máximo: R\$ 7.734.031,16 (sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, mil e um reais e dezesseis centavos).

Informações: Telefone (43) 3432-9250, email: licitacao@jandaiaod.sul.pr.gov.br
Edital e anexos: enclacados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 17h e o site www.jandaiaod.sul.pr.gov.br
Documentação: www.jandaiaod.sul.pr.gov.br

Jandaia do Sul - PR, 14 de julho de 2015.

DEJAIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 77/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
FORNECEDOR: EMPRESA COMERCIAL NORDE PARANAENSE LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para centros básicos destinados ao Departamento de Assistência Social.

Item	Qtde estimada	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
1	600	Arroz tipo 1 (pacote de 5 kg)	K Delícia	8,29	5.004,00
2	85	Arroz cristal (pacote de 5 kg)	D'Quim	6,99	594,15
3	620	Feijão tipo 1 (pacote de 1 kg)	Grão Real	3,69	2.287,80
4	200	Detergente Líquido, neutro (embalagem de 500 ml)	Lili	1,29	258,00
5	620	Sabonete 90g	Princesa	0,53	327,60
6	250	Biscoito quadrado, água e sal, (pacote com 400 gramas)	Prodina	2,90	725,00
7	460	Feijão (pacote de 1 kg)	Sinhu	1,69	777,40
8	200	Sal refinado (pacote com 1 kg)	Mais	0,99	199,00
9	650	Óleo de soja (embalagem 900 ml)	Cocamar	2,99	1.943,50
10	50	Sabão em pó (embalagem com 5 unidades)	Berna Nova	4,29	214,50
11	290	Café em pó (pacote de 500g)	Canudo	5,10	1.479,00
12	450	Margarina vegetal, com sal, sem sal, adoçada (vitaminas B9 e B12) (pacote de 1 kg)	Tibagi	3,79	1.705,50
13	100	Batata de tomate (embalagem 340g)	Quero	2,05	205,00
14	150	Farinha de trigo especial (pacote de 1 kg)	Glória	2,25	337,50
15	300	Leite integral tipo C, longa vida	Lider	2,29	687,00
16	30	Sabão em pó (embalagem de 1 kg)	Guaraná	8,49	254,70
TOTAL					17.695,15

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2015
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 728/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.3.90.39.00.00.01495	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	11.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 3º - O mesmo recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos a cidade no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

1 - Anulação de Dotação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
1.1.90.11.00.00.01495	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EM, 16/07/2015 DEZESSEIS DE JULHO DE 2015.

CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 727/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSON ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1025	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO	83.000,00
4.4.90.51.11.11.01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00
TOTAL		83.000,00

Art. 3º - O mesmo recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos a cidade no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Fonte	Descrição	Valor
304	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	58.166,27
TOTAL		58.166,27

1 - Excesso de Antecipação:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.21.11.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS FIDUCIÁRIOS (RECEITA 27)	24.833,73
TOTAL		24.833,73
TOTAL GERAL		83.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EM, 16 DE JULHO DE 2015
CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6368/2015

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Senhor ADILSON JOSÉ SILVA LIND, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOEL GOMES DE BONFIM, portador do RG nº 6.373.668-6 SSP/PR e do CPF nº 831.386.509-10, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Máquinas Pesadas, do quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-4, a partir da data 15 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LIND
Prefeito Municipal

5	100	barra	Metal
10	10	barra	Metal
11	10	barra	Metal
12	10	barra	Metal
13	10	barra	Metal
14	20	unid	Ecoló
15	20	unid	Ecoló
16	20	unid	Ecoló

Item	Qtde estimada	Tela
1	2.000	M2
2	40	M2
3	100	M2
4	1.000	M2
5	1.000	M2

Item	Qtde estimada	Tela
1	22	barra
2	2	unid
3	2	unid
4	27	barra

5	6	barra
6	6	barra
7	5	barra
8	8	barra
9	60	barra
10	100	barra
11	100	barra
12	100	barra
13	100	barra

Item	Qtde estimada	Tela
1	30	unid
2	15	unid

DATA DA ASSINATURA:
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

PREFEITO

Atesta para os devidos fins, que os técnicos formados em economia, subcomissão técnica, visando a publicidade da propaganda, no dia 14 de julho de 2015.

TOLSTOI MANTO VANI

SANDRA ALVES MALF

JULIO CESAR SILVA LIN

SERGIO MOURA DE OL

VALDINEI RODRIGUES

IVAN CARLOS MALDON

Ficando a

Ficando marcada

Rio Branco do Ivaí, 13 de

DECRETO 0632/2015

Art. 1º - Fica de conhecimento das partes que a multa viciosa rural, por omissão, transformada para a

Art. 2º - A situação dos bens de que: 1) DES- 2) DURACOS E VAL- 3) FICHOS das estradas dos TIPOS E PROPORÇ

Art. 3º - Revoga- Edifício da Pref